



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 424/97 DE 20 DE AGOSTO DE 1997**

**AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM  
COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais,  
aprova:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 20 de Agosto de 1997.

**ANTONIO PEDRO DA SILVA**

Secretário

**EDSON VIANA DIAS**

Prefeito Municipal